



## DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 54, parágrafo único, inciso I do Decreto nº 47.042, de 06 de setembro de 2016, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Empreendimento : SAO MIGUEL ENERGIA LTDA  
CNPJ/CPF : 18.226.359/0001-47

Endereço do cadastro do empreendimento : Núcleo Rural Rio Turvo Nº S/N Conceição das Pedras - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Conceição das Pedras (LAT) -22.1285, (LONG) -45.4581

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 390/2019

### Motivo da decisão:

A equipe técnica da SUPRAM Sul de Minas sugere o indeferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento CGH São Rafael de titularidade de São Miguel Energia Ltda para a atividade de "E-02-01-2 – Central Geradora Hidrelétrica – CGH", no município de Conceição das Pedras, por insuficiência técnica, tendo em vista a não apresentação a contento das informações mínimas solicitadas através do protocolo 1877.